



**REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS ESPECÍFICOS DO CURSO  
DE LICENCIATURA EM MÚSICA DO IFCE *CAMPUS* CANINDÉ**

## **1 DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - O presente regulamento tem como finalidade estabelecer normas para a utilização dos laboratórios específicos do Curso Superior de Licenciatura em Música do IFCE *campus* Canindé.

**Parágrafo único** - O Curso Superior de Licenciatura em Música do IFCE *campus* Canindé dispõe de dois laboratórios:

**I** - Laboratório de Música e Informática (sala 04, bloco de ensino 01)

**II** - Laboratório de Performance Musical (sala 05, bloco de ensino 02)

**Art. 2º** - Os laboratórios de música do *campus* Canindé são espaços físicos destinados às atividades de ensino, extensão e pesquisa de cunho especificamente musical, em especial às atividades didáticas do Curso de Licenciatura em Música. Também estão previstas a realização de atividades diversas vinculadas à Licenciatura em Música, como ensaios, gravações, reuniões, preparação de aulas, atendimento a discentes.

**Art. 3º** - Este regulamento se aplica a todos os usuários dos laboratórios: docentes, técnico-administrativos, funcionários terceirizados, discentes e visitantes, desde que tenham acesso autorizado pelo servidor responsável.

## **2 DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 4º** - Cada laboratório será coordenado por um docente da área de Música, indicado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Música e designado como Responsável pelo Laboratório através de Portaria expedida pela Direção-Geral do *campus*.

**I** - Por serem estruturados a partir de instrumentos e equipamentos próprios ao trabalho artístico, os laboratórios devem, necessariamente, ser coordenados por docentes com formação musical e integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Música, a fim de se garantir um uso adequado e seguro dos espaços.

**II** - Cada laboratório deverá manter um livro de registro de materiais e atividades, para lançamento de qualquer ocorrência no espaço.

**Art. 5º** - São atribuições dos Responsáveis pelos Laboratórios:

**I** - Assegurar o cumprimento deste regulamento;

**III** - Conservar os equipamentos do laboratório e gerenciar a estrutura geral do espaço, considerando os materiais permanentes e de consumo;

**IV** - Administrar o tempo de uso do laboratório entre os usuários;

**V** - Selecionar e orientar monitores;

**VI** - Elaborar semestralmente relatório sobre as atividades desenvolvidas no laboratório e encaminhá-lo ao Colegiado;

**VII** - Atualizar, a cada semestre letivo, a lista de monitores que utilizam o espaço;

**VIII** - Autorizar o uso do espaço para atividades de ensino, pesquisa e extensão de cunho musical, bem como outras atividades relacionadas à Licenciatura em Música (reuniões, ensaios, grupos de estudo, entre outros);

**IX** - Autorizar a liberação de equipamentos do laboratório, desde que atenda aos interesses da Licenciatura em Música e dos Cursos de Extensão da área, sendo necessária a formalização do pedido;

**X** - Suspender o direito de uso do usuário que infringir qualquer norma deste regulamento;

**XI** - Informar o setor de infraestrutura eventuais necessidades do laboratório pertinentes ao setor e encaminhar ao setor de patrimônio situações de danos e perdas materiais;

**XII** - Resolver os casos omissos a este regulamento em conjunto ao Colegiado do Curso e/ou Direção de Ensino.

**Art. 6º** - São atribuições dos professores:

**I** - Conhecer e cumprir as normas deste regulamento;

**II** - Utilizar os laboratórios mediante reserva com antecedência de, pelo menos, 24 horas;

**III** - Orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como quaisquer outras ações que sejam realizadas nos laboratórios.

**Art. 7º** - Compete aos demais usuários (discentes, monitores e visitantes):

**I** - Conhecer e cumprir as normas deste regulamento;

**II** - Zelar pela utilização adequada dos equipamentos;

**III** - Comunicar possíveis irregularidades ao professor.

**Art. 8º** - O uso dos laboratórios deverá ser sempre monitorado por docente, servidor ou monitor responsável. Para o caso de utilização discente sem a presença de algum dos citados, o professor responsável deverá assumir responsabilidade.

**Art. 9º** - Tem prioridade no uso dos laboratórios as atividades vinculadas à Licenciatura em Música e aos Cursos de Extensão da área, podendo, eventualmente, ser cedido para outros cursos. Faz-se importante frisar, no entanto, que a finalidade primária dos laboratórios é a produção artística e acadêmica voltada à música, portanto, solicitações de uso que tenham outras finalidades só serão atendidas após análise da coordenação e em momentos de ociosidade do espaço.

### **3 DO ACESSO**

**Art. 10º** - Não poderão ser realizadas quaisquer atividades sem o conhecimento e autorização dos professores responsáveis pelos laboratórios.

**Art. 11º** - Os alunos, nas diferentes atividades de ensino, pesquisa ou extensão, somente deverão ter acesso aos laboratórios com a presença de um professor, técnico ou monitor responsável.

**Art. 12º** - As solicitações de uso dos laboratórios devem ser feitas através do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) ou diretamente pelo e-mail institucional do responsável pelo espaço apenas para aqueles que não possuem acesso à plataforma.

**Art. 13º** - Caso haja mais de uma solicitação, em um mesmo horário, para uso de um determinado laboratório, o professor responsável pelo espaço fará a escolha com base na seguinte ordem de prioridades (da maior para a menor):

**I** - Aulas da Licenciatura em Música;

**II** - Aulas de Cursos de Extensão na modalidade FIC da área de Música;

**III** - Atividades vinculadas à projetos de extensão e/ou pesquisa da área de Música;

**IV** - Atividades diversas realizadas pelos docentes de música e vinculadas à Licenciatura em Música, como ensaios, reuniões, preparação de aulas, atendimento a discentes);

**Art. 14º** - Equipamentos e instrumentos musicais somente poderão ser retirados dos laboratórios mediante solicitação via e-mail, ao responsável pelo espaço, contendo descrição detalhada da atividade a ser realizada e com antecedência de 07 dias corridos. Deverão ser registradas as datas de saída e chegada dos materiais, bem como informações de marca, modelo e número de patrimônio. Os pedidos de empréstimo devem obedecer às seguintes condições:

**I** - As atividades a serem desenvolvidas com o(s) equipamento(s) fora dos laboratórios devem ter a presença de um professor da área de Música;

**II** - O solicitante deve assinar o Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Equipamento (ANEXO I), ficando responsável pela devolução do objeto cedido nas mesmas condições de uso em que foi retirado.

**III** - Cada equipamento e instrumento cedido deve ter suas condições prévias registradas por meio de descrição e fotografias, enviadas ao e-mail do responsável pelo laboratório em paralelo à solicitação. Caso o e-mail descritivo não seja enviado, entende-se que os materiais estão em perfeitas condições de uso e conservação. Sua devolução apenas será aceita mediante laudo assinado pelo docente responsável atestando a igualdade de condições do objeto com a descrição anteriormente retirada.

**Art. 15º** - A lista atualizada de equipamentos de cada laboratório poderá, a qualquer momento e por qualquer usuário, ser solicitada por e-mail ao responsável pelo espaço.

#### **4 DA UTILIZAÇÃO**

**Art. 16º** - O uso de instrumentos musicais que fazem parte do conjunto de equipamentos vinculados aos laboratórios deve ser realizado apenas por indivíduos que conheçam seu funcionamento e zelem por sua preservação.

**Art. 17º** - Todo usuário deve zelar pela limpeza e organização dos laboratórios, sendo responsável por qualquer alteração decorrente de sua utilização.

**Art. 18º** - Terminado o uso, todos os equipamentos devem ser acondicionados de maneira adequada.

## **5 DAS RESTRIÇÕES**

**Art. 19º** - É expressamente proibido comer, beber e fumar nas dependências dos laboratórios de música.

**Art. 20º** - Somentes professores vinculados à Licenciatura em Música ou monitores previamente autorizados poderão retirar as chaves dos laboratórios junto à recepção do *campus*;

**Art. 21º** - Não poderá ser realizada nos laboratórios qualquer atividade que conflita com as ações previstas no Art. 2º.

## **6 DAS PENALIDADES**

**Art. 22º** - O não cumprimento de quaisquer normas ou regras deste regulamento por parte de qualquer usuário (servidor, discente ou visitante) poderá implicar na suspensão de uso dos espaços e dos equipamentos e estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

**Art. 23º** - O usuário que causar danos ao patrimônio dos laboratórios será responsabilizado nos termos do Regulamento da Organização Didática (ROD), devendo ressarcir integralmente a instituição após apuração de sua responsabilidade.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24º** - Este regulamento poderá ser modificado por iniciativa dos responsáveis pelos laboratórios ou do Colegiado da Licenciatura em Música, mediante aprovação do Colegiado.

**Art. 25º** - Os casos omissos serão tratados pelos responsáveis pelos laboratórios ou pelo Colegiado do Curso.

**Art 26º** - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado.

**Anexo I - Termo de empréstimo de equipamento dos Laboratórios de  
Música - IFCE *campus* Canindé**

Solicitante: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Laboratório que efetuará o empréstimo: \_\_\_\_\_

Equipamento: \_\_\_\_\_ Marca e Modelo: \_\_\_\_\_

Quantidade: \_\_\_\_\_ Nº de Patrimônio: \_\_\_\_\_

Data do empréstimo: \_\_\_\_\_ Data da devolução: \_\_\_\_\_

Finalidade de uso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local de uso: \_\_\_\_\_

Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados no período em que estiver em posse do instrumento; neste caso, estou de acordo em cumprir as penalidades previstas no Art. 203 do ROD, quanto ao ressarcimento do item emprestado. Afirmando ter verificado, antes da entrega, que o equipamento se encontrava:

Em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.

com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do solicitante